

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, de 14 de Outubro de 2020.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 238/2020,

e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §1º-A ao artigo 83 na Lei Complementar 238, de 19 de junho de 2019, o qual possui a seguinte redação:

Art. 83 ..

[...] §1°-A As quadras decorrentes do processo de loteamento terão no mínimo 50,00m (cinquenta metros) de largura e no máximo 200,00m (duzentos metros) de comprimento

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 768, de 6 de Outubro de 2020.

Publicar por Incorreção. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso de suas atribuições legais;

Art. 1° Exonerar, a partir do dia 22 de outubro de 2020, o servidor público municipal EDGAR DA SILVA FONSECA do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 22 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de outubro de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 777, de 7 de Outubro de 2020.

Publicar por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 5 de outubro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2007 a 4 de julho de 2012 a Servidora Pública Municipal SIMONE ANDRADE FERNANDES, matrícula 2.461, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.181/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licenca Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de outubro de 2020 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001 AO CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 00 1.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual, que terá um acréscimo de 6,105%, em valores R\$ 11.967,41,00 (onze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), tendo em vista a necessidade da troca do equipamento (Controlador de Tráfego) visando a melhoria e organização do tráfego, conforme justificativa técnica acostada aos autos. Desta forma, faz-se necessário o acréscimo de valores para continuar os serviços, com fundamento no art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços Públicos Contratante

Nova Andradina - MS, 17 de setembro de 2020. JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP Marcio Cabanhas Da Silva Contratada

JOSÉ GILBERTO GÁRCIA Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 279/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa EFRAT ENGENHARIA EIRELI - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 279/2019. DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 03/10/2020 e 02/10/2021 (12 meses) mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato 279/2019, tendo em vista a necessidade da conclusão da reforma do Centro de Especialidade Medica CEM e o atraso dos recursos oriundos do Ministério da Saúde o que comprometeu o cronograma físico e financeiro da obra, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante

EFRAT ENGENHARIA EIRELI - ME Rafael Santos Vasconcelos Empresa contratada

Nova Andradina, MS, 29 de setembro de 2020. SÉRGIO DIAS MÁXIMIANO Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 274/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 274/2019, celebrado com a Empresa: JEFERSON SOUZA DOS

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2020

Emerson Nantes de Matos

Secretário Municipal Interino do Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

LEI Nº 1.593, de 14 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.269, de 17 de julho de

2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso III, e a alínea "j" do inciso XII, bem como o §5º, todos do tigo 6º, da Lei 1.269, de 17 de fevereiro de 2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art 6°

III -

[...]
b) As áreas verdes, áreas de lazer e áreas institucionais deverão se localizar, nte, de forma central no loteamento e, obrigatoria vias públicas;

§5º. Somente em loteamentos e condomínios fechados, em casos onde não há a possibilidade de continuidade da via, o loteador deverá prever, nas ruas sem saida, bolsões de retorno, com um diâmetro mínimo de 15m (quinze metros) de caixa de asfalto, conforme indicado na figura 01, constante do anexo II da presente lei. Todas as quadras dos loteamentos abertos devem ser circundados por vias.

[...] XII -

[...] j) lluminação de led na luminação pública, sendo avenidas com luminárias de 150 watts, e demais ruas com luminárias de 50 watts conforme descrição:

LUMINÁRIAS 150 W - AVENIDAS E PRAÇAS

Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode) fakricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator / lente em vidro plano temperado ou policarbonato IKO8. O acesso ao driver deverá ser de fácil acesso e ocorrer sem a necessidade de ferramentas especiais, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, kombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000K e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; Chip Led Hight Power (proibido chip COB); potência máxima da luminária de 150 W; com eficiência luminosa superior a 130 Im/W, deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 19.500 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação driver, com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c; fornecido com tomada de 07 contatos para rele fotoeletrónico/telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0.95; deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 100V a 277V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 10%; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Fixação em ponta de braço de diâmetro entre 33-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidavel, garantia de 5 anos; deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA Produto deverá ser restado de acordo com as seguintes normas: IESNA LIN-80-08 - IESNA Approved Methodfor Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-199 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção); NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para lluminação – Especificação e Método de Ensaio. Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO: - Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento. - Ensaio de Vibração. - Ensaio de Fotometria. - Ensaio de Resistência ao Vento. - Ensaio de vida dos LED - LM80/TM21. - Ensaio de durabilidade e térmico. - Ensaio de Rigidez e Isolação

LUMINÁRIAS 50 W - DEMAIS RUAS



Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator / lente em vidro plano temperado ou policarbonato IKO8. O acesso ao driver deverá ser de fácil acesso e ocorrer sem a necessidade de ferramentas especiais, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000K e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; Chip Led Hight Power (proibido chip COB); potência máxima da luminária de 50 W; com eficiência luminosa superior a 130 Im/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 6.500 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c; fornecido com tomada de 07 contatos para rele fotoeletrônico/telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 100V a 277V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 10%; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Fixação em ponta de braço de diâmetro entre 33-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos; Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Methodfor Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para lluminação – Especificação e Método de Ensaio. Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO: - Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento. - Ensaio de Vibração. - Ensaio de Fotometria. - Ensaio de Resistência ao Vento. - Ensaio de vida dos LED - LM80/TM21. - Ensaio de durabilidade e térmico. - Ensaio de Rigidez e Isolação

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 14 de outubro de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO

setembro/2020

folha 02/02

CONTA CEF 100-1		
Saldo em 30/09/2020	R\$	44.850.641,78
CONTA BB 152012-1		
Saldo em 30/09/2020	R\$	10.910.658,28
CONTA BRADESCO 3738-9		
Saldo em 30/09/2020		10.871.662,38
,		
BENEFÍCIOS PAGOS		
Aposentadorias		475.168,05
Pensões		37.064,68
TOTAL	R\$	512.232,73



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTA CEF 71.004-5

TAVA DE ADMINISTRAÇÃO, DESERVA, CONTA CEL 101 O

setembro/2020

folha 01/02

801.426,93

Saldo em 30/09/2020 F	\$	771.055,85
DESPESAS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	202	0
Staf Sistemas		5.604,00
Locação do Prédio		2.509,00
Crédito & Mercado		900,00
Four Info Desenvolvimento de Software		1.750,00
Manutenção *		1.128,52
Limpeza do prédio		1.090,00
W3Case		928,00
Taurus Distribuidora de Petróleo		ALL DESIGNATION
PASEP - agosto		11.517,50
Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial		1,400,00
ACONPREV - Consultoria Administrativa e Previde		9.500,00
Custas Judiciais		
Diárias		
Jeton Conselho Curador		5.147,40
Jeton Conselho Fiscal		3.133,20
Jeton Comité de Investimentos		3.357,00
Complemento de Salário de Servidores		13.531,74
TOTAL		61.496,36

* - Inclusive Suprimento de Fundos

Edna Chulli
Diretora Presidente

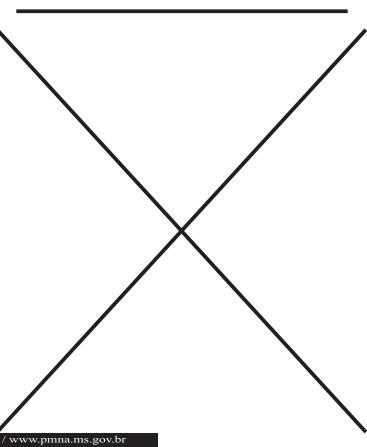
Wagner Brandão da Cunha
Diretor Financeiro

RUA SENADOR AURO SOARES MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000 TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna993@gmail.com



Wagner Brandão da Cunha Diretor Financeiro

RUA SENADOR AURO SOARES MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000 TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna993@gmail.com







Pág 03/04

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA D' FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CONVOCAÇÃO PSS 11-2020 EDITAL FUNSAU-NA nº. 05/2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, CONVOCA do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, conforme anexo I, deverão comparecer até o dia 14 de Outubro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 09:00h às 10:30h ou das 15h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 15.1 do edital de altertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obsedecendo os requisitos para acontratação na forma do item 14 (quatorze) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 11/2020. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 13 de Outubro de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL

ANEXO I

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

FARMAÇÊUTICO GENERALISTA OU BIOQUÍMICO

TATOMOCOTION OCHERALIOTA ON BIOGRAMICO			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
MANUEL CARDOSO NETO	60.00	20	



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA DE FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

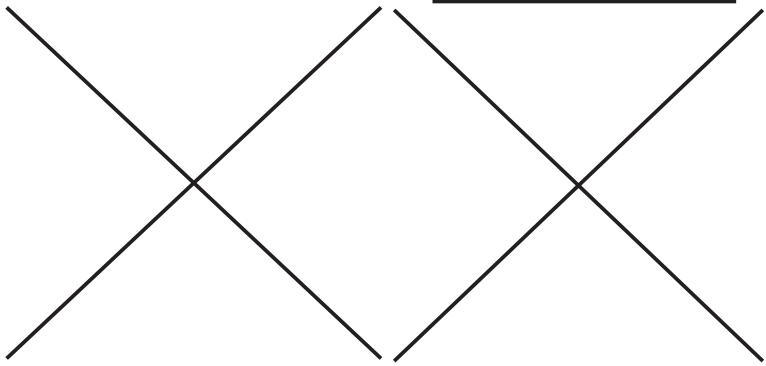
FUNDAU AA	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓP	IAS)
☐ Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
☐ Caso união estável: Declaração da União Estável	
☐ Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
☐ Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
☐ Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	
01 (uma) foto 3 X 4	
☐ CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	
☐ Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	
RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	
☐ CPF - Cadastro de Pessoa Física	
☐ CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	
☐ Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	
☐ Cartão do SUS	
Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	1 -
Comprovante de residência atual, emitido. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de	⊢
terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que	
o convocado reside no endereço do documento)	-
☐ Carteira de Vacinação em dia	
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	-
Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente	
reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de	
classe específico, se houver:	
 Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente 	
reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	
 Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que 	
exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos	
escolares;	
☐ Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do	
conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	"
☐ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do	
domicilio do convocado	"
☐ Declaração de bens (Conforme anexo V)	
☐ Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	
☐ Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses,	
atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa	
provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número	╵╹
do CRM.	
☐ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a	
documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	"
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
☐ Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	
☐ CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	
RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	
☐ Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
Comprovante de Matricula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos	"
Filhos até 24 anos	
☐ Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	

Av. Eulenir de Oliveirs Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsan-na.com



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br Pégina 1









FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Dr' FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CONVOCAÇÃO PSS 13-2019

EDITAL FUNSAU-NA nº, 11/2019.

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, CONVOCA do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, conforme anexo I, deverão comparecer até o dia 14 de Outubro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 09-00h às 10-30h ou das 15h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantas no item 15.1 do edital de albertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, tudo na forma do item 14 (quatorze) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 13/2019. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecialo, será nº. 13/2019. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 13 de Outubro de 2020. NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

ANEXO I

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE LIMPEZA

Nome	Pontuação	Classificação
THAMIRES DA SILVA AMORIM	65,00	210



FUNDAÇAO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA DE FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

y Postali G.	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIA	AS)
☐ Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
☐ Caso união estável: Declaração da União Estável	
☐ Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
☐ Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
☐ Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	
□ 01 (uma) foto 3 X 4	
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	
☐ Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	
RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	
CPF - Cadastro de Pessoa Física	
☐ CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	
☐ Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	
☐ Cartão do SUS	
☐ Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	
☐ Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros,	
apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o	
convocado reside no endereço do documento)	
☐ Carteira de Vacinação em dia	
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
 Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente 	
reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de	
classe específico, se houver;	
 Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente 	
reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	_
Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que	
exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos	
escolares:	
☐ Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do	
conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	
☐ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do	_
domicilio do convocado	
☐ Declaração de bens (Conforme anexo V)	
☐ Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	
☐ Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses,	
atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa	
provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número	
do CRM.	
Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a	_
documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	
☐ CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	+
RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	+
☐ RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Conjuge e filnos) ☐ Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
Comprovante de Frequencia Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou Comprovante de Matricula cursando escola técnica de 2º grau ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
☐ Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho va Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fimsau-na.com.br Página 1



